

## Moção

Os Auditores-Fiscais vinculados a Delegacia Sindical do Unafisco em Marília, reunidos nesta data em Assembléia Nacional, decidem aprovar esta moção e requerem que seja levada a publicidade pelo boletim da entidade.

Entendemos como acertada a decisão da Diretoria Executiva Nacional no sentido de não adiar as necessárias e urgentes deliberações sobre a execução da ação relativa aos 28,86%.

As providências em comento devem revestir-se de caráter eminentemente técnico e tomadas com a devida e necessária diligência, por aqueles que a Classe entendeu serem legítimos representantes eleitos pelo voto direto para cuidar de seus interesses. Este assunto não deve encerrar disputas políticas ou ideológicas. É técnico e assim deve ser tratado.

Não se pretende e nunca se irá pretender afastar o caráter democrático e pluralista de nossa entidade sindical. Contudo, não é plausível que a este pretexto a entidade fique inoperante em uma questão dessa natureza.

No momento em que se discute a fusão das representações sindicais, na qual alguns propugnam pela criação de outras instâncias sindicais, além daquelas que já temos, podemos tirar do episódio uma lição. A profusão de instâncias pode fazer de nossa entidade a mais democrática jamais vista, onde tudo será ampla e exaustivamente debatido, mas que será inoperante e emperrada, mesmo a um custo altíssimo para o associado.

Após duas reuniões do Conselho de Delegados Sindicais com esse assunto constando da pauta e discutido (28,86%), além da apresentação do relatório da comissão escolhida para este fim, não é plausível que os senhores delegados não possam subsidiar os colegas da base para que deliberem de forma consciente.

Da mesma forma, não é razoável, para dizer o menos, que o CDS delibere no sentido de que a Classe não deva ser ouvida. Que a instância máxima da entidade não possa ser convocada e se manifeste sobre assunto de tamanha relevância e urgência.

Todos estamos conscientes dos riscos que a protelação dessas decisões implicam. Pretender obstar a Classe em seu legítimo direito de manifestar-se, parece-nos atitude de quem pratica a política do “quanto pior, melhor”. Esperamos firmemente que esta não seja a intenção daqueles que propugnam pela protelação dessa discussão, mas estaremos vigilantes para que não prejudiquem os legítimos interesses dos Auditores-Fiscais que aprovam a presente moção.

Acreditamos que seja oportuno lembrar a lição atribuída ao maestro Heribert Ritter von Karajan e que dá título a obra de Hamilton Werneck: **“Quem decide pode errar, quem não decide já errou.”**

Marília, 9 de dezembro de 2008.

Auditores-Fiscais da DS Marília